



**PARECER Nº 693, DE 2025, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1668, DE 2023**

De autoria do Senhor Deputado Rogério Nogueira, o Projeto de lei (PL) em epígrafe dispõe sobre a gratuidade no transporte público coletivo aos doadores de sangue, medula óssea, órgãos e tecidos no Estado de São Paulo.

Com efeito, segundo este PL, ficarão os doadores de sangue, medula óssea, órgãos e tecidos, isentos do pagamento das passagens do transporte público coletivo de passageiros durante o deslocamento para a realização desses procedimentos. A medida será aplicada aos ônibus, metrô, trens, e outros modais que venham a ser implantados no sistema de transporte público coletivo.

Deverão ser cumulativamente comprovados: a condição de doador de sangue, medula óssea, órgãos e tecidos, mediante a apresentação da respectiva carteira de identificação e o agendamento do procedimento a ser realizado no dia em que solicitar a isenção da referida tarifa.

Nos termos do item 2, parágrafo único do artigo 148 da XIV Consolidação do Regimento Interno, a propositura esteve em pauta, não havendo recebido emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo, veio a proposição à análise desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 31, § 1º, do regimento citado.

Do exame do assunto, verificamos que a matéria tratada na propositura é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, de competência concorrente, em obediência aos ditames dos artigos 19, 21, inciso III, e 24, "caput", da Constituição Estadual, estando ainda de acordo com o artigo 146, inciso III, do Regimento Interno.

Assim sendo, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei nº 1668, de 2023.

Carlos Cezar – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO CARLOS CEZAR, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 13/8/2025.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Bruno Zambelli	Favorável ao voto do relator
Conte Lopes	Favorável ao voto do relator
Rômulo Fernandes	Favorável ao voto do relator
Rafael Saraiva	Favorável ao voto do relator
Marcelo Aguiar	Favorável ao voto do relator
Marta Costa	Favorável ao voto do relator
Delegado Olim	Favorável ao voto do relator